

# Sindicato dos Empregados no Comércio de São Gabriel

*Fundado em 03 de dezembro de 1942*

*Base Territorial: São Gabriel e Cacequi*

*CNPJ 89.498.356/0001-00*



Of. CIRCULAR Nº 002/2025

São Gabriel, 19 de dezembro de 2025.

Às empresas do comércio varejista (Supermercados)  
N/C.

Ref.: ***Notificação jornada de trabalho Natal e Final de Ano***

Considerando que está em plena vigência e surtindo todos os seus efeitos a Convenção Coletiva de Trabalho MR020109/2025;

Considerando que a cláusula quinquagésima do referido instrumento fixou a jornada de trabalho máxima para a véspera de Natal e Ano Novo, restando delimitado o horário de encerramento da mesma para todos os empregados em supermercados;

Considerando, por fim, que nossa Entidade preza pela informação e o bom diálogo;

**RESOLVE notificar as empresas do comércio varejista em geral (Supermercados) que devem obedecer o disposto na cláusula quinquagésima da Convenção Coletiva de Trabalho – MR020109/2025, conforme segue:**

“Nos dias **24 e 31 de dezembro** será assegurado à categoria profissional um expediente normal pela manhã. Na parte da tarde, **poderão estes cumprir sua jornada de trabalho até às 20h** (vinte horas) do dia **24** (vinte e quatro) e até às **19h** (dezenove horas) do dia **31** (trinta e um) de dezembro do corrente ano.”

**Assim, as empresas deverão adequar os seus horários de encerramento (fechamento das portas), de forma a cumprirem a jornada de trabalho prevista na referida cláusula, liberando os empregados, no máximo, até às **20h no dia 24/12/2025 e, até às 19h no dia 31/12/2025**.**

Sendo o que se apresenta para o momento;

Atenciosamente.

HETOR HUGO BELLONI FONTOURA  
Presidente